



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXI

Nº 3587

Publicação Diária

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO

DECRETO Nº 1112 DE 31 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.31	104	11.640,00
TOTAL			11.640,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.30	104	11.640,00
TOTAL			11.640,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de julho de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA SME-GAB Nº 48, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Designa responsáveis para fiscalização dos contratos de Transporte Escolar Rural e Urbano

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais os servidores abaixo nominados:

- I. Ariane Terezinha Mandes Martins - matrícula 35.565-8/ 35.727.8
- II. Karina Trabaquini de Almeida - matrícula 35.100-8
- III. Rosana Aparecida Guassu - matrícula 33.440-5/ 33.746-3
- IV. Wagner Benedito de Oliveira - matrícula 32.106-0/ 34.797-3
- V. Marcos da Silva Silveira - matrícula 15.238-2

Art. 2º Os servidores supracitados ficam responsáveis pela fiscalização dos contratos abaixo relacionados, referentes ao Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, conforme segue:

Fornecedores Contratados	Contrato	Pregões
TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA	0032/2014	0237/2013
	0048/2014	0237/2013
DOROSO E OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA	0033/2014	0237/2013
MURINELLI TRANSPORTES LTDA ME	0034/2014	0237/2013

TRANSFAMILY TRANSPORTES LTDA ME	0035/2014	0237/2013
VIA EXPRESSA TRANSPORTADORA LTDA ME	0038/2014	0237/2013
IMAGH TUR TRANSPORTES LTDA ME	0039/2014	0237/2013
	0058/2018	0013/2018
E. A. TRANSPORTES LTDA ME	0040/2014	0237/2013
	0214/2017	0074/2017
TRANSLUÃ TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP	0047/2014	0237/2013
KEREN P. DE CARVALHO ME	0147/2014	0237/2013
NEW WAY TRANSPORTES LTDA ME	0226/2018	0115/2018
VIAJO TRANSPORTES LTDA	0215/2017	0074/2017
VISTA BELA	139/2018	0022/2018

Art. 3º De acordo com os diplomas legais existentes, em especial, o artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/93, que dispõe de regras para a contratação de serviços continuados ou não, infere-se que o "representante da administração" deverá ter vínculo com a Administração Pública devendo, portanto, ser servidor estável, comissionado ou empregado público.

Art. 4º São ações fundamentais de um fiscal de contrato:

- I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas, anotando em local visível sua data de execução e vigência;
- II. Conhecer as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas. Solicitando a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- V. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do município;
- VI. Solicitar a emissão da nota de empenho previamente à realização das despesas;
- VII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade. No caso de contratos de serviços, realizar as medições em datas estabelecidas, observando o cronograma de serviços do respectivo contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- VIII. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas. Verificando a conformidade da prestação dos serviços, de acordo com o objeto do contrato e com os serviços realizados. No caso do contrato de prestação de serviços, prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada. Relatando à contratada em tempo hábil, o valor a ser glosado, para conferência e confronto de dados, antes da emissão da nota fiscal.
- IX. Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços realizados e o recebimento de materiais, correspondentes ao objeto contrato.
- X. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- XI. Verificar, se não há na nota fiscal, a retenção de INSS e se a empresa é optante pelo simples, evitando gerar multas e juros. Caso houver, solicitar à empresa que emita nota fiscal na primeira quinzena do mês;
- XII. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados ou até mesmo, a aplicação de penalidades ao contratado, em face do inadimplemento das obrigações.
- XIII. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais. Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
- XIV. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- XV. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- XVI. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- XVII. Observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à Área Requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências para quaisquer alterações que se façam necessárias;
- XVIII. Manter planilha atualizada do valor do contrato, e/ou saldo de atas, com seus aditivos, se houver, e os quantitativos empenhados e já faturados, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, materiais, veículos, eventos, etc.

Art. 5º O fiscal do contrato que for omissa ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93.

Art. 6º O fiscal responde:

- I. ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais;
- II. PENAL, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III - Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- III. CIVIL, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de agosto de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0271/2017, ORIUNDO DO PROCESSO DE PREGÃO N.º PG/SMGP 0082/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

HOSPEDAGEM, INCLUÍDO REFEIÇÕES PREPARADAS NA CIDADE DE LONDRINA/PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA BRISTOL ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E CONDOMÍNIOS S/S LTDA.

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação da cláusula segunda- dotação orçamentária, quanto a dotação da SMAS para o ano de 2018, conforme apresentado abaixo.

ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO	N ° DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CODEL	48.010.22.661.0028.2.096 3.3.90.39.00.00 Fonte 001
FMSL/AMS	42.010.10.122.0025.6-077 3.3.90.39 Fonte 303 42.010.10.301.0025.6-078 3.3.90.39 Fonte 303 / 495 42.010.10.302.0025.6-080 3.3.90.39 Fonte 369 / 496 42.010.10.302.0025.6-110 3.3.90.39 Fonte 496 42.010.10.304.0025.6-081 3.3.90.39 Fonte 497 / 510 42.010.10.305.0025.6-082 3.3.90.39 Fonte 497
SMAA	20.010.20.605.0011.2034 3.3.90.39.00.00 Fonte 000
SMAS	25.020.14.243.0018.6060 3.3.90.39.80 Fonte 880/000/936
SMDS	028.010.06.181.0021.2070 3.3.90.39.00.00 Fonte 1000
SME	22.010.12.122.0014.6040 3.3.90.39.00.00 Fonte 101
SMC	24.010.13.392.0016.6052 3.3.90.39.80.00 Fonte 00
SMPM	26.010.14.422.0019.6065 3.3.90.39.80 Fonte 000
SMOP	21.010.15.451.0012.2038 3.3.90.39.80.00 Fonte 000
SMG	05.010.04.122.0005.2009 3.3.90.39 Fonte 1000
SEMA	23 010 18 541 0015 - 2050 / 2049 33 90 39 80 00 Fonte 000/504/ 510

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO	N ° DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CODEL	48.010.22.661.0028.2.096 3.3.90.39.00.00 Fonte 001
FMSL/AMS	42.010.10.122.0025.6-077 3.3.90.39 Fonte 303 42.010.10.301.0025.6-078 3.3.90.39 Fonte 303 / 495 42.010.10.302.0025.6-080 3.3.90.39 Fonte 369 / 496 42.010.10.302.0025.6-110 3.3.90.39 Fonte 496 42.010.10.304.0025.6-081 3.3.90.39 Fonte 497 / 510 42.010.10.305.0025.6-082 3.3.90.39 Fonte 497
SMAA	20.010.20.605.0011.2034 3.3.90.39.00.00 Fonte 000
SMAS	25.020.14.243.0010.6059 3.3.90.39.80.00 Fontes 000 / 880 25.010.08.244.0009.6057 3.3.90.39.80.00 Fonte 000 25.010.14.243.0010.6058 3.3.90.39.80.00 Fonte 000 25.030.08.244.0009.6061 3.3.90.39.80.00 Fontes 000 / 934 / 835 / 940 25.030.08.244.0009.6063 3.3.90.39.80.00 Fonte 936
SMDS	028.010.06.181.0021.2070 3.3.90.39.00.00 Fonte 1000
SME	22.010.12.122.0014.6040 3.3.90.39.00.00 Fonte 101
SMC	24.010.13.392.0016.6052 3.3.90.39.80.00 Fonte 00
SMPM	26.010.14.422.0019.6065 3.3.90.39.80 Fonte 000
SMOP	21.010.15.451.0012.2038 3.3.90.39.80.00 Fonte 000
SMG	05.010.04.122.0005.2009 3.3.90.39 Fonte 1000
SEMA	23 010 18 541 0015 - 2050 / 2049 33 90 39 80 00 Fonte 000/504/ 510

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações relacionadas aos processos de Gestão Contratual 19.008.038273/2017-31, doc. Sei 0618610, PAL 19.008.018519/2017-59, Despacho Administrativa da SMAS doc. Sei 1288596 referente à retificação da dotação orçamentária da SMAS na Ata de Registro de Preços nº 0271/2018 e Declaração PPA/LDO/LOA doc. Sei 1290449.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços Original, bem como, os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

Londrina, 08 de agosto de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL Nº 34/2018 – SMF - BAIXA DE OFÍCIO – Alvarás vencidos até julho/2018

Faço público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Baixa de Ofício, conforme dispõe parágrafo 1º do artigo 137 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

A relação das inscrições com NOME CONTRIBUINTE/RAZAO, CMC, CPF/CNPJ, REQ, ANO, OFICIO e DATA DA BAIXA, abaixo discriminadas, referem-se aos contribuintes com Alvará Fácil, Precário e outros, vencidos até julho de 2018, que não regularizaram o Alvará de Licença.

Os dados da Baixa de Ofício, conforme alude este edital, também está disponível na Internet, na página da Prefeitura: www.londrina.pr.gov.br.

Em face do disposto neste edital, ficam os senhores Contribuintes formalmente cientes a respeito da Baixa de Ofício, nos termos do artigo 40 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

NOME CONTRIBUINTE / RAZAO	CMC	CPF/CNPJ	RQ BAIXA	ANO	OF	DT BAIXA
A ALVES BEZERRA FILHO - ACESSORIOS PARA LOJA - ME	2398478	29529356000107	55645	2018	3	24/07/2018
A. C. CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	2396637	29436957000167	55645	2018	3	14/07/2018
A6 TRADING LTDA - EPP	2373637	28543071000150	55640	2018	3	10/07/2018
ACD - AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL LTDA - ME	2400871	14259348001699	55645	2018	3	23/07/2018
ANA HELENICE GIORGINO CAMPOS DE BRITO 07048557982	2397749	29454637000130	55599	2018	3	21/07/2018
ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA	2398893	78613841001729	55599	2018	3	28/07/2018
BANNY S CABELEIREIROS LTDA - ME	2397269	59273367005514	55645	2018	3	17/07/2018
BRASIL TONER - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	2396467	29424472000153	55645	2018	3	11/07/2018
BRUNO JOSE DE SOUZA SANZ 04880176966	2397501	28034085000148	55640	2018	3	18/07/2018
C A BERNARDO SERVICO AUTOMOTIVO ME	1832026	13352438000180	55640	2018	3	14/07/2018
C C MARTINS JUNIOR COMBUSTIVEIS EIRELI	2395878	14017519000197	55640	2018	3	14/07/2018
C. C. ESCOBAR - ME	2396181	29404394000125	55645	2018	3	09/07/2018
C. G. R. SERVIÇOS MECÂNICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2142309	21870665000126	55640	2018	3	18/07/2018
C. N. AMANTE TELECOMUNICAÇÕES - EPP	2397315	25019006000131	55645	2018	3	17/07/2018
CADENASSI SORVETERIA EIRELI - ME	2397897	22181264000121	55645	2018	3	21/07/2018
CAMILA DEPIERI GALVAO ME	2196719	22480047000132	55640	2018	3	16/07/2018
CARLOS TAKECHI KAMIJI - ME	2395789	8164185000181	55640	2018	3	24/07/2018
CASA DA MOTO COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS - EIRELI - ME	2399040	24731677000249	55645	2018	3	29/07/2018
CLINICA DO LASER TSD - LTDA - ME	2398176	29514040000133	55645	2018	3	23/07/2018
CLINICA LONDRINA BOULEVARD SERVIÇOS ESTETICOS LTDA - ME	2396890	29447428000169	55645	2018	3	15/07/2018
COSTALONGA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	2398117	7557396000111	55645	2018	3	22/07/2018
CRISTIANE FACCIO GOMES	2413531	26120009841	55640	2018	3	09/07/2018
CSC PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.	2397978	29506604000196	55645	2018	3	22/07/2018
CUSTOM COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	2205513	23965935000108	55640	2018	3	13/07/2018
D APOLONIO SANTANA COMERCIO APARELHOS AUDITIV ACESSORIOS ME	2398605	29532834000120	55645	2018	3	24/07/2018
D O VENANCIO ACADEMIA ME	1932373	15021408000117	55640	2018	3	13/07/2018
DA SILVA VERAS BOLOS LTDA.	2339935	27636180000159	55640	2018	3	11/07/2018
DANIEL CUTOLO	2411105	3547005965	55640	2018	3	02/07/2018
DAVID LIMA SILVEIRA - ACADEMIA - ME	2399750	29337969000134	55645	2018	3	01/07/2018
DELAROZA E VALIM LTDA - ME	2398540	29530308000120	55645	2018	3	24/07/2018
DIANDRA CHAGAS FERNANDES - ME	2399350	29579336000132	55645	2018	3	30/07/2018
DUARTE VIDROS EIRELI - EPP	1533894	7476927000141	55640	2018	3	18/07/2018
E F LIRA DE SOUZA - ME	2399741	29580454000160	55645	2018	3	30/07/2018
E J. DE MEIRA-ME	2203758	22438791000179	55640	2018	3	25/07/2018
EGUINALDO ALVES DA SILVA ME	2364441	28259442000176	55640	2018	3	31/07/2018
ELISIO M DECCO - ME	2396440	2169652000180	55645	2018	3	11/07/2018
ELIZETE APARECIDA DA SILVA NEGREIROS	2411423	94702284215	55640	2018	3	02/07/2018
EMEDI EMPRESA MEDICA E EXAMES DE IMAGEM LTDA	1878131	14115494000164	55640	2018	3	15/07/2018
ERNESTO DE ARAUJO FILHO - NETO'S SUSHI	2397471	29311868000194	55599	2018	3	18/07/2018
F & P COMERCIO DE EMPADA LTDA - ME	2399091	29562945000189	55645	2018	3	29/07/2018
F MARQUES CAIRES LANCHES - ME	2399202	29568970000170	55645	2018	3	29/07/2018
FERNANDA APARECIDA BETT RODRIGUES	2411989	4880423998	55640	2018	3	03/07/2018
FL173 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	2395231	29345803000160	55645	2018	3	02/07/2018
FLORI LONDRINA COMERCIALIZAÇÃO DE IMOVEIS SPE LTDA	2379236	28753590000142	55640	2018	3	23/07/2018
G4 AUTO PEÇAS - EIRELI - ME	2399075	8489272000109	55640	2018	3	31/07/2018
GBX LONDRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	2253097	14029120000126	55640	2018	3	17/07/2018
GIGUI MERCADO E PADARIA LTDA	1575929	8179336000175	55640	2018	3	30/07/2018
GOLD EXPRESS COMERCIO FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA ME	2356961	13640145000107	55640	2018	3	22/07/2018
GOMA DOCE WANDER LTDA - ME	2396947	26231157000200	55645	2018	3	15/07/2018
GOMES & GOMES CENTRO DE ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA ME	2398230	29517930000107	55645	2018	3	23/07/2018
GRAFFLIT INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	1447432	5691870000178	55640	2018	3	07/07/2018
GUILHERME GRANZOTTI MARTINS	2423081	21859715818	55640	2018	3	27/07/2018
HERRERA AGRONEGOCIOS LTDA - ME	2396394	29420093000195	55645	2018	3	11/07/2018
I. DE PODESTA ORTEGA - PISOS - ME	2398583	10946844000183	55645	2018	3	24/07/2018
INTER TUNNING COMERCIO SERV PECAS ACES AUTOMOTIVOS LTDA ME	2137801	16752698000131	55640	2018	3	09/07/2018

IRACILDA OLIVEIRA GARRIDO E CIA LTDA - ME	2396106	2940153000123	55645	2018	3	09/07/2018
J GONÇALVES ARRUDA SANTI - AUTO PEÇAS - ME	2397595	2948346000108	55645	2018	3	18/07/2018
JBC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI - ME	2363801	28243056000196	55640	2018	3	11/07/2018
JORGETE MEGID CARRILHO	893200	55600565968	55640	2018	3	16/07/2018
JOSE DE JESUS LANCHERIA	2396386	5231458000175	55640	2018	3	30/07/2018
KYODAY RACING COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA EPP	2396351	29415918000183	55645	2018	3	10/07/2018
L.A DE OLIVEIRA & CIA LTDA	2397390	14796504000174	55645	2018	3	18/07/2018
LA VEM ELA BOUTIQUE LTDA - ME	2398516	29530049000138	55645	2018	3	24/07/2018
LAVA RAPIDO RODRIGUES E RODRIGUES LTDA - ME	2395690	29374939000106	55645	2018	3	07/07/2018
LILLIANE BELARMINO DE SALLES ALIMENTOS LTDA - ME	2399270	26142475000297	55645	2018	3	30/07/2018
LOCPAR COMERCIO DE PALETES LTDA EPP	2216221	24377364000153	55640	2018	3	22/07/2018
LONDRIPEIXE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PESCADOS EIRELI EPP	2399237	29570945000120	55645	2018	3	29/07/2018
LOPES E PEZARINI COMERCIO PECAS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	1790072	12035894000134	55640	2018	3	09/07/2018
LUCAS & TERUEL LTDA - ME	2396831	29444463000124	55645	2018	3	15/07/2018
LUCIANA FORLI 05325524909	2397455	29352262000105	55640	2018	3	19/07/2018
M. DANIELY DE SOUSA COMERCIO DE BATERIAS - ME	2317060	27018708000126	55640	2018	3	19/07/2018
MARIA ANGELA MACHADO PIRES 88000842904	2399814	28802920000142	55599	2018	3	31/07/2018
MARIANA ONUKI OKAMURA	2414023	3545354989	55640	2018	3	10/07/2018
MAVESUL VEÍCULOS LTDA	2283069	85043636000840	55640	2018	3	27/07/2018
NEFROCARE - SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP	2387255	29069720000195	55640	2018	3	31/07/2018
OCEANA CONFECÇÕES LTDA - ME	2398702	28756745000102	55645	2018	3	25/07/2018
OLIVETTI & OLIVETTI LTDA - ME	2399628	29524916000122	55645	2018	3	24/07/2018
OSNIMAQ LTDA ME	1207148	2828278000187	55640	2018	3	01/07/2018
P S FERRO JUNIOR ADMINISTRADORA E CORRETORA SEGUROS ME	2399199	29567521000107	55645	2018	3	29/07/2018
PADARIA E CONFEITARIA COSTA E ANDRADE LTDA	2396939	29405476000194	55645	2018	3	09/07/2018
PARAKI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME	2398036	29508630000153	55645	2018	3	22/07/2018
PATRICIA SILVA PERIM 03435282908	2322080	27153070000136	55640	2018	3	28/07/2018
R F BIOSA DE PAULA ME	2270900	26158897000170	55640	2018	3	24/07/2018
R.J.T. COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME	2398150	29513848000104	55645	2018	3	23/07/2018
RACING POINT MULTIMARCAS LTDA - ME	2395355	29351281000109	55645	2018	3	02/07/2018
RAFAEL NEIVA DE AZEVEDO	2410141	5899108924	55640	2018	3	20/07/2018
RAMON MARTINS NETTO 03750429979	2395126	29262964000190	55640	2018	3	01/07/2018
ROGER FLORES ZIMMER EIRELI EPP	2399806	20778089001524	55599	2018	3	31/07/2018
ROMANI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI ME	2342723	27658729000106	55640	2018	3	23/07/2018
RONALDO CEZAR ROCHA ME	2328623	27385739000115	55640	2018	3	31/07/2018
SAO LUIS SUVENIROS BIJUTERIAS E ARTESANATOS EIRELI - ME	2397170	27821111000549	55645	2018	3	17/07/2018
SAPRI COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME	2399105	29563243000110	55645	2018	3	29/07/2018
SEARA IND E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO PECUARIOS LTDA	2186926	75739086004831	55640	2018	3	12/07/2018
SILVANA APARECIDA GOMES & CIA LTDA	2399962	29579840000132	55645	2018	3	30/07/2018
SILVANA PARIZ	2412349	44083840978	55640	2018	3	04/07/2018
SILVIA HELENA DE REZENDE SISTE MAIA	2414481	8045944811	55640	2018	3	11/07/2018
SPG - GESTAO DE CREDITO EMPRESARIAL - EIRELI - ME	2396017	29392731000101	55645	2018	3	08/07/2018
SUMAYA CRISTINE BRANDAO	2417758	684175940	55640	2018	3	19/07/2018
SUPERMERCADO PEDROSA LTDA	949396	187024000100	55640	2018	3	06/07/2018
SUZANA SAYURI TABUO DE SOUZA - VESTUARIO - ME	2399121	29564064000105	55645	2018	3	29/07/2018
TAROBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	2395401	29355178000137	55645	2018	3	03/07/2018
TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA	2397366	4266331001958	55645	2018	3	18/07/2018
TECNOINSETO SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA LTDA ME	1626361	9081317000174	55640	2018	3	20/07/2018
TERRA BOA TERRAPLENAGEM LTDA - ME	1820842	82420365000130	55640	2018	3	19/07/2018
TOYOPAR COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	853259	85472751000163	55640	2018	3	17/07/2018
VEU CANOA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	1762974	5624545000192	55640	2018		31/07/2018
VICENTIN MOVELARIA - EIRELI - ME	2351790	11055065000150	55640	2018	3	29/07/2018
VILLA PALHANO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	2395517	29360016000197	55645	2018	3	03/07/2018
VINICIUS DE ALMEIDA PELLOSO	2415283	6071248906	55640	2018	3	13/07/2018
VIVAPET PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - ME	2398710	29540401000116	55645	2018	3	25/07/2018
W & B VESTUARIOS LTDA	2176360	23106623000149	55640	2018	3	08/07/2018
W S CAMPOS & O V CAMPOS LTDA ME	2059762	18978467000176	55640	2018	3	27/07/2018
W. LUIS TAVARES MARTINS - ME	2396998	29051945000203	55645	2018	3	15/07/2018
YESSINERGY DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA	2399792	10505913000202	55599	2018	3	31/07/2018
ZAIRA LOPES - PAO DE QUEIJO - ME	2396513	26995897000205	55645	2018	3	11/07/2018
ZILDA SOARES DE BONFIM BORRACHARIA ME	1998161	17783781000130	55640	2018	3	12/07/2018

EDITAL N º 172/2018-DDH/SMRH**DIVULGA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE MÉDICO DO TRABALHO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.****1. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**

1.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, bem como procedido o critério de desempate previsto no subitem nº 6.1 do Edital nº 145/2018 - DDH/SMRH, de abertura do Teste Seletivo Simplificado destinado à contratação, por prazo determinado, de médico do trabalho, faço pública a Homologação do Resultado Final, conforme segue:

Class.	Nº de Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	2ª Formação Nível Superior	Pós Graduação	Mestrado/ Doutorado	Tempo de Serviço	Nota
1º	18145000810	Fabio Hiroki Miyagusuku	15/05/1978	20	0	0	0	20
2º	18145001639	Francelli Lais Domingos Chaves	22/12/1987	0	15	0	0	15
3º	18145001418	Isabella Thereza Xavier Gil	08/05/1978	0	0	0	0	0
4º	18145000012	Laidy Dayane Almeida de Souza	13/09/1984	0	0	0	0	0
5º	18145001620	Silvio Koei Shiroma	01/08/1985	0	0	0	0	0
6º	18145000233	Ana Carolina Moriyama de Souza	16/04/1990	0	0	0	0	0
7º	18145000225	Alan Lopes Ramos	02/08/1990	0	0	0	0	0
8º	18145001612	Nuria Alfaro Yabar	27/09/1990	0	0	0	0	0
9º	18145001019	Guilherme Ghisleri Fabron	15/08/1991	0	0	0	0	0
10º	18145000411	Lisandra Coneglian de Farias	21/11/1993	0	0	0	0	0
11º	18145000616	Lucas Borges Lima	26/01/1994	0	0	0	0	0
12º	18145000217	Vivian Suguimoto Gaspar	16/08/1995	0	0	0	0	0
13º	18145001213	Aline Silva Peixe Gouveia	08/12/1997	0	0	0	0	0

1.2 A convocação para contratação será dar por meio de Edital, publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, cuja contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.387/95.

1.3 O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

1.4 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

Londrina, 9 de agosto de 2018. Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelhesse de Almeida - Diretor de Desenvolvimento Humano

EDITAL N º 173/2018-DDH/SMRH**CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE MÉDICO DO TRABALHO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.**

Faço pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a convocação do(a) candidato(a) abaixo relacionado, para comparecer no dia 14 de agosto de 2018, as 12h00min, na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº. 635, 2º andar, Londrina-PR, para comprovar os requisitos específicos do cargo que precedem a contratação, bem como realizarem o aceite de vaga conforme respectiva classificação no Teste Seletivo e posterior encaminhamento aos exames clínicos de saúde:

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato
1º	18145000810	Fabio Hiroki Miyagusuku

Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia 14 de agosto de 2018.

O(a) candidato(a) deverá realizar os exames admissionais, conforme estabelecidos pela Portaria Municipal nº 1143/2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 2758, de 07 de julho de 2015, indicados no ato da convocação pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município de Londrina. Os exames deverão ser realizados às expensas dos candidatos (as).

Será desclassificado ainda, o(a) candidato(a) que não proceder ao agendamento da perícia médica junto à Diretoria de Saúde Ocupacional do Município de Londrina, o que deverá ser realizado no mesmo dia em que proceder o aceite da vaga, bem como não realizar os exames admissionais no prazo de até 07 (sete) dias contados da data do encaminhamento.

O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de até 01 (um) dia útil após a data de emissão do laudo médico oficial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional, implicando, o não comparecimento no prazo estabelecido, na desclassificação automática do(a) candidato(a).

Londrina, 9 de agosto de 2018. Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelhesse de Almeida - Diretor de Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 0172/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP 0071/2015

CONCORRÊNCIA N.º CP SMGP-0005/2015

CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÕES E MARKETING SS LTDA

REPRESENTANTE: ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ

CNPJ: 81.078.289/0001-63

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais).

OBJETO: É objeto do presente apostilamento a correção do prazo de execução e vigência no sistema Equiplano-Tela I.

ONDE LÊ-SE:

Execução: inicial 23/05/2018 e final 23/05/2019.

LEIA-SE:

Execução: inicial 20/07/2018 e final 20/07/2019.

ONDE LÊ-SE:

Vigência: final 21/08/2019.

LEIA-SE:

Vigência: final 18/10/2019.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.053432/2018-17

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2018

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 187/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 2595/2017

MODALIDADE/Nº: CP-SMGP 008/2017

CONTRATADA: CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA ME

REPRESENTANTE: Paulo Cesar Gomes Murilo

CNPJ: 13.154.233/0001-90

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

VALOR: R\$ 125.731,46(cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)

OBJETO: É objeto do presente apostilamento a correção do prazo de execução e vigência no sistema Equiplano-Tela I, como segue:

ONDE LÊ-SE:

Execução: inicial 05/06/2018 e final 01/12/2018.

LEIA-SE:

Execução: inicial 31/07/2018 e final 26/01/2019

ONDE LÊ-SE:

Vigência: final 30/05/2019.

LEIA-SE:

Vigência: final 24/07/2019

PROCESSO SEI Nº: 19.008.053451/2018-35

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2018

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO SMGP Nº. 0244/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 1968/2017

CONCORRÊNCIA Nº. 0002/2017

CONTRATANTE: EMPELOG - EMPRESA DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA - ME

REPRESENTANTE: Laércio Boguchevski Ribeiro

CNPJ: 23.835.030/0001-13

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VALOR: R\$ 62.605,71 (sessenta e dois mil seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos)

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Serviços de Execução de Calçadas e de Bases para Academias ao Ar Livre (ALL) em diversos locais do Município de Londrina a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, tudo de acordo com os projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas e anexas no Edital.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.035758/2018-54

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2018

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO SMGP Nº 0245/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 1968/2017

CONCORRÊNCIA Nº. 0002/2017

CONTRATANTE: EMPELOG - EMPRESA DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA - ME

REPRESENTANTE: Laércio Boguchevski Ribeiro

CNPJ: 23.835.030/0001-13

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VALOR: R\$ 38.280,92 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Serviços de Execução de Calçadas e de Bases para Academias ao Ar Livre (ALL) em diversos locais do Município de Londrina a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, tudo de acordo com os projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas e anexas no Edital.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.035758/2018-54

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2018

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 002/2017 ESTRATÉGICOS**PROMIC 17-281**

CONVENIENTE: Artis Colegium Associação Cultural
CNPJ: 04.613.917/0001-12
Dirigente: Thalita Deldotti Alcantara
CPF: 066.107.299-13
RG: 9.780.901-1 SSP PR
VIGÊNCIA: 30/10/2018

EXAURIMENTO

EXAURIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, SEI nº 19.008.020627/2018-72, TOMADA DE PREÇOS n.º TP/SMGP-0003/2018, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato da Comissão que declarou o procedimento deserto e fracassado através dos Relatórios 1203761 e 1291131. Fica, portanto, EXAURIDO a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 06 de agosto de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

RELATÓRIO

PREGÃO Nº PG/SMGP-0147/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0517/2018****1. DADOS GERAIS**

- 1.1 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e serviços de caracterização de veículos automotores pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 1.2 Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 1255978.
- 1.3 Pregoeira : Luciana Viçoso de Oliveira
- 1.4 Portaria nº 13/2018.
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 19/07/2018, Folha de Londrina em 19/07/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 18/07/2018, "site" oficial do Município a partir de 19/07/2018 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 19/07/2018. Data de realização do certame: 13h00min do dia 03/08/2018;
- 1.6 Ata da sessão pública: 1288796
- 1.7 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.045283/2018-12, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

2. DO CERTAME**2.1 Participantes:**

- a) JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
- b) S. DE OLIVEIRA MARQUES RIDÃO - EIRELI - ME

2.2 Classificadas:

- a) JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
- b) S. DE OLIVEIRA MARQUES RIDÃO - EIRELI - ME

2.3 Desclassificadas :

- 2.3.1 Não houve.

2.4 Habilitadas:

- a) JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
- b) S. DE OLIVEIRA MARQUES RIDÃO - EIRELI - ME

2.5 Inabilitadas:

- 2.5.1 Não houve.

2.6 Recursos

- 2.6.1 Não houve.

2.7 DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.7.1 Conforme documento SEI nº 1288796, adjudicado à empresa vencedora:

JLD COMUNICACAO VISUAL EIRELI ME Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Qdade	Un	Total
1	1	26347	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULO CATEGORIA PICK-UP CABINE DUPLA - GM		R\$ 305,04	2	SERV	R\$ 610,08
1	2	26348	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULO CATEGORIA STATION WAGON - GM		R\$ 237,25	3	SERV	R\$ 711,75
1	3	26351	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULO CATEGORIA SEDAN - GM		R\$ 210,89	6	SERV	R\$ 1.265,34
1	4	26353	MATERIAIS P/ PLOTAGEM DE VEÍCULO CATEGORIA PICK-UP CABINE DUPLA - GM		R\$ 602,53	2	MT	R\$ 1.205,06
1	5	26354	MATERIAIS P/ PLOTAGEM DE VEÍCULO CATEGORIA STATION WAGON - GM		R\$ 626,64	3	MT	R\$ 1.879,92
1	6	26357	MATERIAIS P/ PLOTAGEM DE VEÍCULO CATEGORIA SEDAN - GM		R\$ 538,52	6	MT	R\$ 3.231,12
1	7	29674	MATERIAIS PARA PLOTAGEM DE VEÍCULO CATEGORIA MOTOCICLETA - GM		R\$ 229,72	4	UN	R\$ 918,88
1	8	29680	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULO CATEGORIA MOTO - GM		R\$ 169,46	4	SERV	R\$ 677,84
Total previsto para o fornecedor (8 itens)								R\$ 10.499,99

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1 Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 13.952,14 (treze mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)
 4.2 Valor gasto no certame: R\$ 10.499,99 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
 4.3 Economia real no certame: R\$ 3.452,15 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)
 4.4 Percentual de desconto: 24,74%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminhe-se a autoridade competente, o Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 03 de agosto de 2018. Luciana Viçoso de Oliveira - Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO n.º PG/SMGP-0147/2018, em especial quanto ao Relatório Final do Pregão (1288617), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 03 de agosto de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP - 0153/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP -0398/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de divisórias.

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria constante no SEI 19.008.032282/2018-08, declarou o certame DESERTO, uma vez que não houve entrega dos envelopes no horário e dia estabelecidos no Edital.

O Pregoeiro sugere ao responsável pela Gerência de Gestão de Licitações que sejam desmembrados os lotes elencados no PAL/SMGP-0398/2018, no caso, sejam agrupados por objeto, onde os materiais estejam em lotes diferentes dos do lote em que estarão relacionados aos serviços.

Tal sugestão deve-se:

1. A constatação de que não foi alcançado o objetivo desse processo, que era o Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de divisórias;
2. No ano de 2017, no PAL/SMGP-2186/2017 edital PG/SMGP-0147/2018, SEI nº 19.008.035057/2017-34, em que o Pregoeiro também era este servidor e o objeto também era o Registro de preços para eventual fornecimento e instalação divisórias, também não alcançou o êxito esperado, posto que, também foi DESERTO conforme Resultado (0827200);
3. Aos questionamentos dos licitantes, doc. 1293551, 1293565, 1294273, 1294278, 1295812, 1296453.

Londrina, 09 de agosto de 2018. Donizete Lima - Pregoeiro

EXAURIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º PG/SMGP-0153/2018, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato do Pregoeiro que declarou o procedimento DESERTO (1298925). Fica, portanto, EXAURIDO a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 09 de agosto de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 587/2018-FUL; Data de abertura: 22/08/2018 às 09h00m; Critério: Menor Preço Unitário por Item; Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de carroceria aberta modelo carga seca, incluindo instalação em caminhão ¾ modelo VW 7.100, para utilização nas diversas atividades atribuídas à Diretoria de Operações da CMTU-LD. REPETIÇÃO.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <licita.cmtuld.org>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 09 de agosto de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Administrativo Financeiro

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

RESULTADOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2018 – COHAB-LD

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado da fase de HABILITAÇÃO da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 – COHAB-LD, a qual tem por objeto a Outorga em regime de permissão de uso, a título oneroso e precário de Lojas localizadas nos Centros Comerciais dos Conjuntos Habitacionais: Engenheiro Aquiles Stenguel, Engenheiro João Paz, Mister Arthur Thomas e Mercado Municipal Shangri-lá, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, para exploração de atividades comerciais.

Empresa	Lote	Loja	Habilitação
WAGNER GOMES DE OLIVEIRA	05	Loja 33 – Mercado Municipal Shangri-lá	HABILITADA
JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME	06	Loja 04 - Mercado Municipal Shangri-lá	HABILITADA
JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME	07	Loja 24 - Depósito 02 – Mercado Municipal Sangri-lá	HABILITADA
R.Y.T. TAKAKI ME	08	Loja 07 - Mercado Municipal Shangri-lá	INABILITADA

Tendo em vista que a licitante inabilitada, R.Y.T. TAKAKI ME, CNPJ nº 20.248.255/0001-85, é a única interessada no Lote 08, o presente processo será encaminhado para a autoridade competente da COHAB-LD, para autorização da aplicação do artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Os lotes 01, 02, 03 e 04, resultaram DESERTO.

Londrina, 08 de agosto de 2018. Daniela Baltazar Dias Rossafa - Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – COHAB-LD

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica para análise e avaliação de solo visando a elaboração de Laudo Geológico para implantação de unidades habitacionais de interesse social e áreas para regularização fundiária de interesse social e terrenos de propriedade da COHAB-LD, localizados na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Empresa classificada e vencedora da Licitação: SANEGEO ENGENHARIA LTDA ME, com a proposta a seguir discriminada:

Item	Local	Área total	Valor proposto
01	Lote 27-A (Remanescente) Gleba Jacutinga	87.044,32 m²	R\$ 17.142,86
02	Lotes 01 a 06 – Quadra 16 Conjunto Habitacional Ernani Moura Lima II	885,96 m²	R\$ 6.952,38
03	Jardim São Rafael	42.409,09 m²	R\$ 11.904,76
TOTAL			R\$ 36.000,00

A Pregoeira, ao final assinado, ADJUDICOU o objeto da presente licitação para a empresa acima citada e encaminhará o processo completo do certame em pauta, para superior apreciação e HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente da COHAB-LD.

Londrina, 09 de agosto de 2018. Daniela Baltazar Dias Rossafa - Presidente da Comissão Especial de Licitação

IPPUL - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

CONVITE

O Prefeito de Londrina, Marcelo Belinati Martins e o Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL Roberto Alves Lima Junior - convidam a população e as entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade para participar do evento relacionado a Revisão do Plano Diretor 2018-2028 que realizar-se-á no Auditório da UniCesumar, localizado na Avenida Santa Mônica nº 450, das 08:00 às 19:00, conforme abaixo:

Data	Evento	Conteúdo
25/08/2018	1ª Conferência	Aprovação de Propostas (Diretrizes e Estratégias), pelos delegados eleitos na Pré-conferência e os indicados pelo Poder Público.

O convite está disponível no website do IPPUL <http://ippul.londrina.pr.gov.br>

Londrina, 10 de agosto de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito de Londrina, Roberto Alves Lima Jr - Diretor-Presidente do IPPUL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e considerando metodologia aprovada para a Revisão do Plano Diretor Municipal, resolve:

Art. 1º Publicar o Regimento da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 09 de agosto de 2018. Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente do IPPUL

ANEXO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor:

- I. Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- II. Propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados ao Planejamento Municipal;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, etnia e pessoas com deficiência, com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil.

Art. 2º A 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no Auditório do Centro Universitário de Maringá – UniCesumar (Avenida Santa Mônica, 450 – Fraternidade), no dia 25 de agosto de 2018, das 08h00min às 19h00min, e terá as seguintes finalidades:

- I. Divulgar o trabalho de revisão do Plano Diretor até o momento.
- II. Apresentar a sistematização das propostas elaboradas pela sociedade civil durante os Fóruns de Participação em todas as regiões da área urbana e distritos;
- III. Aprovar as diretrizes e estratégias que irão compor a Minuta da Lei Geral do Plano Diretor.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A realização da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor antecede a votações da 2ª Conferência do Plano Diretor, momento em que será pactuada a Minuta da Lei Geral do Plano Diretor.

§ 1º. As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor correrão por conta da Prefeitura Municipal.

§ 2º. As despesas com alimentação e locomoção serão de responsabilidade dos participantes.

TÍTULO I DA PAUTA

Art. 4º A 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor seguirá a seguinte pauta:

- I. Credenciamento de participantes;
- II. Abertura;
- III. Credenciamento de delegados suplentes, se houver;
- IV. Instalação da mesa de trabalhos;
- V. Aprovação do Regimento da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor;

- VI. Debates em Grupo das Moções às Propostas (Diretrizes e Estratégias);
- VII. Leitura e aprovação das Moções;
- VIII. Encerramento.

Parágrafo único. O Regimento conterà também o cronograma das atividades, processo de debate e votação das propostas, bem como demais regulamentações referentes aos trabalhos do dia.

TÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 5º A 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor seguirá o seguinte cronograma:

MANHÃ		
Atividade*	Início	Final
Credenciamento	08:00	09:30
Abertura Oficial	09:00	09:30
Aprovação do Regimento	09:30	11:30

TARDE		
Atividade*	Início	Final
Debate em Grupo das Moções às Propostas (Diretrizes e Estratégias)	13:00	15:30
Coffee Break	15:30	16:00
Leitura e Aprovação das Moções	16:00	18:00
Encerramento	18:00	18:30

* As despesas com alimentação e locomoção serão de responsabilidade dos participantes.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Belinati Martins, e na sua ausência ou eventual impedimento, por seu representante legal.

Art. 7º A organização e desenvolvimento de suas atividades serão coordenados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina com apoio do Grupo de Acompanhamento – GA, Grupo de Cooperação Técnica – GCT e Equipe Técnica Municipal – ETM.

Art. 8º Compete à GA, GCT e ETM:

- I. Dar continuidade aos trabalhos de mobilização e atividades de sensibilização;
- II. Mobilizar as instituições e segmentos, para a participação na 1ª e 2ª Conferências de Revisão do Plano Diretor.

Art. 9º Compete à equipe do IPPUL a elaboração da minuta do Regimento e da proposta de programação que serão aprovados no dia da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor pelos delegados eleitos e indicados na Pré-Conferência.

Art. 10. O IPPUL publicará antecipadamente as propostas de diretrizes e estratégias no endereço eletrônico < <http://ippul.londrina.pr.gov.br/> > agrupada em três temas: habitação, atendimento social e infraestrutura; emprego, mobilidade e preservação ambiental; e gestão democrática.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor será aberta a todos os interessados.

Art. 12. Os participantes na 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor se distribuirão em quatro categorias:

- I. Observadoras e observadores;
- II. Delegados(as) representantes da sociedade civil, eleitos(as) para a 1ª e 2ª Conferências Municipal do Plano Diretor, ou seus suplentes formalmente indicados pelas entidades;
- III. Delegados(as) indicados(as) pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Convidadas e convidados, e;

§ 1º. As observadoras e os observadores residentes no município de Londrina terão direito apenas a voz.

§ 2º. Somente os delegados e delegadas terão direito a voz e voto.

§ 3º. Os convidados terão direito a voz quando solicitado.

§ 4º. A 1ª Conferência será pública e acessível a todos os cidadãos e cidadãs, respeitadas as definições da metodologia de revisão do Plano Diretor.

Art. 13. A representação dos diversos segmentos à 1ª e 2ª Conferências de Revisão do Plano Diretor seguirá ao aprovado na Pré-Conferência de Revisão do Plano Diretor.

Art. 14. As inscrições ocorrerão até as 17:30 do dia 15 de agosto de 2018, de forma presencial no IPPUL, ou através do formulário online a ser disponibilizado no endereço eletrônico < <http://ippul.londrina.pr.gov.br/> > até as 23:59. Após esta data e horário, os participantes apenas poderão ser inscritos no dia da conferência, momento em que ocorrerá o credenciamento.

Art. 15. Os credenciamentos serão efetuados da seguinte forma:

- I. Para observadores:
 - a. Apresentação de documento pessoal, com foto, para sua identificação;
- II. Para delegados e delegadas titulares eleitos na Pré-Conferência:
 - a. Apresentação de documento pessoal, com foto, para sua identificação.

§ 1º. Passado o prazo de credenciamento, na ausência dos representantes da entidade titular, será aberto novo prazo para as entidades suplentes se credenciarem.

§ 2º. Os trabalhos da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor terão início no horário estabelecido no Art. 2º deste Regimento, com qualquer quórum de delegados (as) já credenciados e ali presentes.

CAPÍTULO II DA PLENÁRIA INICIAL

Art. 16. A plenária da Conferência será coordenada pela mesa coordenadora que será composta por um presidente e um secretário indicados pelo poder público, auxiliado por dois (duas) secretários (as) indicados (as) pela plenária.

§ 1º. O Presidente da plenária e os (as) secretários(as) terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

§ 2º. O Presidente da plenária deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade.

Art. 17. Na instalação dos trabalhos o Presidente da Mesa anunciará o número de delegados credenciados e abrirá prazo para a realização dos credenciamentos restantes. Ao final do prazo, anunciará à Plenária o número total de delegados credenciados.

Art. 18. A Plenária é soberana à mesa coordenadora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa.

§ 1º. Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos postos em apreciação da Plenária.

§ 2º. Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

§ 3º. Sempre que solicitados, os pedidos de fala serão concedidos pelo tempo de até 2 (dois) minutos.

§ 4º. Serão concedidos até 2 (dois) minutos para contrapropostas.

§ 5º. As replicas e réplicas poderão ser concedidas pelo tempo de até 1 (um) minuto.

Art. 19. Para a leitura e aprovação do regimento será observada a seguinte ordem:

- I. Será realizada a leitura do regimento, pela mesa coordenadora, momento em que poderão ser apresentados destaques;
- II. Os destaques referentes às questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária.
- III. Todos os destaques poderão ser apresentados por escrito ou verbalmente à mesa coordenadora;
- IV. Os pontos que não forem objeto de destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária, em seguida serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- V. Os propositores dos destaques terão o tempo de 02 (dois) minutos, para a defesa do seu ponto de vista, após o Presidente abrirá a palavra para outro participante que queira se apresentar para defender posição contrária à do proponente, sendo mantida a concessão de 2 (dois) minutos para replica e 1 (um) minuto para réplica, procedendo-se em seguida a votação da divergência;
- VI. As propostas poderão ser aprovadas por contraste (maioria).

CAPÍTULO III DO DEBATE DAS PROPOSTAS

Art. 20. Os delegados e os observadores serão divididos em grupos de trabalho para debate das Moções às Propostas (Diretrizes e Estratégias).

Art. 21. O momento do debate contará com um coordenador, um relator e um técnico designado.

§ 1º. O coordenador será escolhido dentre os delegados (as).

§ 2º. O relator será um servidor do IPPUL que anotará os destaques, encaminhará lista de presença e digitará as Moções às Propostas aprovadas.

§ 2º. O técnico designado será um servidor do IPPUL que participou da compilação para elaboração das propostas de Diretrizes e Estratégias.

Art. 22. As moções serão classificadas em quatro tipos:

- I. Moção Aditiva: referente a novas propostas de Diretrizes ou Estratégias;
- II. Moção Modificativa: referente as propostas de Diretrizes ou Estratégias publicadas;
- III. Moção Supressiva: referente as propostas de Diretrizes ou Estratégias publicadas;
- IV. Moção Geral: referente a assuntos diversos de Diretrizes ou Estratégias;

§ 1º. As moções deverão ser apresentadas por escrito, conforme formulário (Anexo I)

§ 2º. Serão apresentadas para debate, apenas as moções que forem subscritas por, pelo menos, cinco delegados.

§ 3º. Serão encaminhadas à Plenária Final apenas as moções que tiverem aprovação de, no mínimo, 1/3 dos delegados presentes em cada grupo de trabalho.

Art. 23. O momento do debate em grupo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Início	Final
Leitura das Diretrizes e Estratégias para Apresentação de Destaques	13:30	14:00
Debate dos Destaques para Pré-Aprovação dos mesmos como Moções	14:00	15:30
Aprovação das Moções Gerais	15:30	16:00

Art. 24. Para a leitura e aprovação das Diretrizes e Estratégias será observada a seguinte ordem:

- I. Será realizada a leitura das Diretrizes e Estratégias, pelo relator, momento em que poderão ser apresentados destaques;
- II. Os destaques referentes às questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pelo grupo.
- III. Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito (o IPPUL disponibilizará apoio, caso necessário);
- IV. As Diretrizes e Estratégias que não forem objeto de destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade pelo grupo, em seguida serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- V. O coordenador do grupo resguardará tempo, para a defesa do destaque e para defesa de posição contrária à do proponente, procedendo-se em seguida a votação da divergência;
- VI. As propostas poderão ser aprovadas por contraste (maioria).

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25. A plenária final terá por objetivo a leitura e aprovação de moções.

Art. 26. As moções pré-aprovadas pelos grupos de trabalho serão lidas pelo secretário (a) da mesa e, posteriormente as submeterão à plenária para votação.

Parágrafo único: As moções aprovadas constarão do Relatório Final da 1ª Conferência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela plenária após resguardado o direito de defesa e do contraditório.

Art. 28. Encerrados os trabalhos da 1ª Conferência de Revisão do Plano Diretor, serão de responsabilidade do IPPUL:

- I – a sistematização e divulgação e publicação do relatório final que conterá o número de presentes e as diretrizes e estratégias acompanhadas das moções aprovadas;
- II – a montagem e elaboração do texto final das diretrizes da Minuta da Lei Geral do Plano Diretor, após análise de viabilidade técnica das moções aprovadas;
- III - organizar a 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor para a aprovação da Minuta da Lei Geral.

ANEXO I: FORMULÁRIO PARA DESTAQUE ÀS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

FORMULÁRIO PARA DESTAQUE ÀS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS	
Tema da Proposta – Diretriz/Estratégia: Habitação, atendimento social e infraestrutura; Emprego, mobilidade e preservação ambiental Gestão Democrática Nº	Natureza da Moção: Aditiva Modificativa Supressiva Geral
Novo Texto (se houver):	
Justificativa:	
Identificação dos Delegados Proponentes: _____ _____ _____ _____	
Londrina, 25/08/2018	

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3597/2017.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 068/2017.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 053/2018.

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-LD.
 FORNECEDOR: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

DELIBERO:

"I) Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº 053/2018, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3597/2017."

Londrina, 25 de Julho de 2018. Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3511/2017.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 064/2017.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 049/2018.

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-LD.
 FORNECEDOR: SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.
 CNPJ: 04.667.337/0001-08.

DELIBERO:

"I) Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº 049/2018, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3511/2017."

Londrina, 25 de Julho de 2018. Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4399/2017.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 080/2017.
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 064/2018.

CONSUMIDOR: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-LD.
 FORNECEDOR: IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA.
 CNPJ: 76.430.438/0029-72.

DELIBERO:

"I) Pela RATIFICAÇÃO da Decisão Administrativa nº 064/2018, proferida pelo PROCON-LD, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 4399/2017."

Londrina, 25 de Julho de 2018. Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018;

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e D Martins Comércio e Instalação Urbana – EIRELI;

Modalidade: Edital de Pregão nº 014/2018;

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa D Martins Comércio e Instalação Urbana – Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.234.742/0001-55, estabelecida na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 195 – Bairro Cajuru – CEP 82.970-000, na cidade de Curitiba - PR, representada por seu Titular, Sr. Délcio Martins, para a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação S.A., dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMS), Anexo VIII, do Edital de Pregão nº 014/2018:

Lote 02

Item	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade do Registro PÇ
01	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W BASE E-27	103	2 anos	6.150
02	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W BASE E-40	135	2 anos	9.000

Parágrafo único. A Sercomtel não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Preço: Fica registrado os valores unitários constantes da tabela abaixo, após disputa de lances verbais, ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº 014/2018, e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do mesmo, datada de 10/07/2018, bem como proposta comercial da empresa D Martins Comércio e Instalação Urbana – Eireli EPP, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Lote 02

Item	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade do Registro PÇ	Preço Registrado R\$
01	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W BASE E-27	103	2 anos	6.150	R\$ 13,40
02	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W BASE E-40	135	2 anos	9.000	R\$ 15,62

Prazo/vigência: Fica esta Ata registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data e Assinaturas: Londrina, 31/07/2018; (Sercomtel Iluminação S.A.: Luciano Khül e Tiago Carnelós Caetano), (D Martins Comércio e Instalação Urbana – EIRELI: Délcio Martins).

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 125, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nºs 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de agosto de 2018, Cicero de Alcantara Dias, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, símbolo Opção C: CCL-11, exonerável “ad nutum”, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 8 de agosto de 2018. Ailton da Silva Nantes - Presidente (Em Exercício)

CONSELHOS

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CMC – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, Sr. Rodrigo Zacaria convoca a população e as entidades representativas dos diversos segmentos da comunidade para a 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano, a ser realizada no dia 1º de setembro de 2018, sábado, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 na UNICESUMAR, localizada na Avenida Santa Mônica nº 450, Fraternidade, Londrina.

É objetivo da Conferência a ELEIÇÃO DOS MEMBROS COMUNITÁRIOS DO CMC – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE de acordo com artigo 62 parágrafo 1.º da Lei 10.637/2008.

Abaixo, seguem os nomes dos membros da Comissão Preparatória para a 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano, designados durante a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade, realizada no dia 1º de agosto de 2018, às 14:00, para a preparação da 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano:

Nome	Entidade/Localidade
Rubens Bento	Codel
Jorge Torquato	Região Sul
Natal de Oliveira	Região Leste
José Gonçalves Neto	Região Norte
Edson Kiyoshi Anegawa	Região Leste
Rodrigo Zacaria	Região Sul
Ana Barbara Toledo	Sinduscon

Nestor Dias Correia	Região Central
Marcos Antônio dos Santos Souto	CMTU
Olavo Roberto de Arruda Campos	CEAL
Nei Lucio Domiciano	Região Sul
Lilian Azevedo Miranda	Zona Rural/Distritos
Marcel Manaia	SECOVI
Sarah Mafra	Zona Oeste
Juliana Alves Pereira Tomadon	IPPUL
João Lucas Móvio	IPPUL
Caroline Nascimento Benek	IPPUL
Reinaldo Antonio Fanti Filho	IPPUL
Cicero Cipriano	Região Oeste
Denise Salton Sapia	COHAB

A 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano de Londrina, visando a eleição, seguirá o seguinte cronograma geral:

Convocar a 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano e compor a Comissão Preparatória Municipal	- Até 13/08/2018
Publicar em Diário Oficial do Município o Edital de Convocação da 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano	- Até 14/08/2018
- Elaborar o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano	- Até 13/08/2018
- Publicar o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano	- Até 14/08/2018
- Realização da 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano	- 1º de setembro de 2018

Abaixo, segue o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano, aprovado durante a 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade – CMC, realizada no dia 1º de agosto de 2018.

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DA CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano do Município de Londrina realizar-se-á na UNICESUMAR, localizada na Avenida Santa Mônica nº 450, Fraternidade, no dia 1º de setembro de 2018, sábado das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Art. 2º A eleição para os membros representantes da comunidade que comporão o CMC - Conselho Municipal da Cidade será realizada segundo regras previstas neste Regimento.

Parágrafo Único. As regras desta Conferência serão definidas por Regulamento próprio que poderá ser complementado ou modificado durante a 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano, exceto aquelas previstas na Lei Municipal nº. 10.637/2008.

Art. 3º Integram este regimento os anexos I e II.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal de Planejamento Urbano do Município de Londrina, Estado do Paraná, adiante denominada apenas Conferência, possui como objetivo único a eleição dos representantes da comunidade para comporem o CMC - Conselho Municipal da Cidade.

§ 1º. Serão eleitos os seguintes representantes:

- Dois titulares e dois suplentes comunitários da Região Sul;
- Dois titulares e dois suplentes comunitários da Região Norte;
- Dois titulares e dois suplentes comunitários da Região Oeste;
- Dois titulares comunitários e dois suplentes da Região Leste;
- Dois titulares e dois suplentes do Centro;
- Três titulares e três suplentes comunitários dos distritos e áreas rurais, sendo: 01 (um) titular e 01 (um) suplente (Irerê, Paiquerê e Lerroville); 01 (um) titular e 01 (um) suplente (Maravilha, Warta e área rural); 01 (um) titular e 01 (um) suplente (Patrimônio Regina, São Luiz e Guaravera).

§ 2º. Os representantes das entidades e do Poder Público para compor o Conselho Municipal da Cidade serão indicados conforme dispõe o artigo 62, § 1º da Lei Municipal nº 10.637/2008.

Art. 5º Os candidatos eleitos e os indicados deverão exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 6º O mandato dos conselheiros eleitos nesta Conferência e dos conselheiros indicados pelas entidades e pelo Poder Público será de dois anos, conforme caput do artigo 62 da Lei Municipal nº 10.637/2008.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º Será dada ampla publicidade à Conferência através de publicação em jornal oficial além de ampla divulgação.

Art. 8º A inscrição de delegados com direito a voz e voto, será realizada durante a Conferência conforme cronograma e horários dispostos no Regulamento, até o limite de vagas estabelecido para cada região.

Art. 9º O registro dos observadores e convidados, com direito a voz, será realizado durante a Conferência conforme cronograma e horários dispostos no Regulamento.

Art. 10. Os membros da Comissão Preparatória serão delegados natos para a Conferência Municipal, devendo os mesmos efetivar a sua inscrição na data e horário estabelecidos e apresentar os documentos exigidos neste Regimento.

§ 1º. O processo de inscrição dos delegados e candidatos oriundos da comunidade deverá conter os seguintes dados:

- a) Formulário Anexo I preenchido de forma completa;
- b) cópia do RG e CPF; CNH ou documento profissional, com a apresentação do documento original;
- c) Comprovante de endereço domiciliar do candidato atualizado (máximo 60 dias), o qual servirá para definir a região a ser representada.

§ 2º. Para residentes com mesmo comprovante de residência, deverá ser comprovado o vínculo com o titular do referido comprovante.

§ 3º. O comprovante deverá ser original ou cópia autenticada e estar em nome do candidato ou delegado, devendo comprovar vínculo com o titular do comprovante, através de certidão de casamento, nascimento ou outro documento oficial.

§ 4º. O candidato que não apresentar informações e documentos solicitados no campo obrigatório até o credenciamento na Conferência será desclassificado.

Art. 11. O número máximo de delegados, aferidos mediante ficha de inscrição, será de 214 (duzentos e quatorze).

Parágrafo Único. As 214 vagas para delegados serão distribuídas conforme divisão abaixo:

- I. Região Sul – 35 vagas;
- II. Região Norte – 35 vagas;
- III. Região Oeste – 35 vagas;
- IV. Região Leste – 35 vagas;
- V. Centro – 35 vagas;
- VI. Distritos e áreas rurais – 39 vagas.

Art. 12. Em caso de não preenchimento de vagas para delegado durante a Conferência, não será permitido o remanejamento destas vagas para outra região.

Art. 13. Não poderá participar da eleição para a Conferência o candidato que não estiver inscrito como delegado e não preencher os requisitos deste Regimento.

CAPÍTULO IV DA MESA COORDENADORA

Art. 14. Os trabalhos da Conferência serão conduzidos por três representantes indicados pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade, preferencialmente um representante da Comunidade, um do Poder Público e um das Entidades, que comporão a Mesa Coordenadora atuando como presidente e primeiro e segundo secretários, com as atribuições descritas abaixo:

- I – providenciar a abertura da Conferência;
- II – coordenar os trabalhos e a aprovação do Regulamento;
- III – dividir os grupos por região e orientá-los sobre os procedimentos que deverão ser adotados;
- IV – colher a assinatura do Termo de Compromisso dos candidatos eleitos;
- V – encerrar a Conferência.

§ 1º - A (O) Coordenadora (o) da plenária e os (as) secretários (as) terão direito a voz e voto, mas não poderão ser candidatos.

§ 2º - A (O) Coordenadora (o) da plenária deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade.

CAPÍTULO V DA PAUTA DA CONFERÊNCIA

Art. 15. A Conferência seguirá a seguinte pauta:

- I. Inscrição dos delegados, candidatos a conselheiros ou não;
- II. Abertura da Conferência
- III. Instalação da Mesa e dos Trabalhos;
- IV. Exposição sobre a importância do Conselho;
- V. Leitura do Regimento Interno;
- VI. Leitura e Aprovação do Regulamento;
- VII. Divisão dos grupos por região;
- VIII. Eleição dos Conselheiros representantes da comunidade;
- IX. Apresentação e homologação no plenário dos conselheiros eleitos;
- X. Encerramento da Conferência.

Art. 16. Não será permitida a inclusão de novos temas para o debate durante a Conferência além da eleição dos representantes da comunidade para comporem o CMC - Conselho Municipal da Cidade, conforme Artigo 4º deste Regimento.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 17. São requisitos para se candidatar a Conselheiro:

- I – idade mínima de dezoito anos;

- II – estar inscrito como delegado na Conferência;
- III – apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida.

§ 1º No ato da nomeação e ao término do mandato, os conselheiros municipais farão declaração de seus bens.

Art. 18. Os delegados serão divididos em grupos por região, conforme parágrafo único do art. 11, onde se dará a apresentação e eleição dos candidatos, da seguinte forma:

- I – os dois primeiros mais votados serão os Conselheiros titulares da região;
- II – o terceiro e quarto colocados serão os suplentes, respectivamente, do primeiro e segundo colocados.

§1º. Cada delegado tem direito a votar em dois candidatos.

§2º. No caso de empate, vence o candidato de maior idade.

§ 3º. A eleição dos conselheiros poderá ser por aclamação se o número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas.

§ 4º Os observadores e convidados não terão direito à voto.

Art. 19. O voto é pessoal e intransferível, exclusivo dos delegados credenciados conforme os arts. 8º e 9º.

Art. 20. Ao final da eleição dos conselheiros, os eleitos deverão firmar termo de compromisso, conforme Anexo II.

**CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA DA CONFERÊNCIA**

Art. 21. O apoio administrativo para a realização da Conferência será realizado pelo IPPUL.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22. Questão votada não pode voltar a ser objeto de nova deliberação.

Art. 23. Os casos omissos e conflitantes da Conferência deverão ser decididos pela Comissão Recursal, que será definida e formada pela Comissão Preparatória.

Art. 24. Este Regimento entrará em vigor imediatamente após publicação.

Londrina, 6 de agosto de 2018.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO (A) À CONFERENCIA MUNICIPAL		
TODOS OS DADOS SÃO OBRIGATÓRIOS		
NOME:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
TELEFONES:	E-MAIL:	
RG	ÓRGÃO EMISSOR	CPF
DELEGADO DA COMUNIDADE () REGIÃO NORTE () REGIÃO SUL () REGIÃO LESTE () REGIÃO OESTE () REGIÃO CENTRAL () DISTRITOS E RURAL		
DOCUMENTOS ANEXADOS: () CÓPIA DO RG e CPF ou () CÓPIA DA CNH ou () CÓPIA DO DOCUMENTO PROFISSIONAL e () CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
DADOS OPCIONAIS:		
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO:	
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM SER CANDIDATO A CONSELHEIRO:		
CANDIDATO: () SIM () NÃO		
Assinatura:		
Declaro, sob as penas da lei, que as informações preenchidas acima e os documentos anexados a esta ficha são verdadeiros. Londrina (PR), ____ de _____ de 2018.		
ASSINATURA DO DELEGADO(A)		
* O candidato que não apresentar informações e documentos solicitados nos campos obrigatórios até o credenciamento na Conferência será desclassificado.		
Para preenchimento da Comissão Preparatória		
Inscrição () aprovada - nº inscrição por região _____ nº inscrição geral _____ () não aprovada – motivo _____		

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO	
Candidato Eleito:	
Região:	
Titular ()	Suplente ()
<p>Por este instrumento, manifesto publicamente o meu compromisso com o fiel e bom desempenho do mandato como membro do órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 10.637/2008 – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE e Lei Orgânica Municipal de Londrina.</p> <p>Declaro estar ciente que em todos os atos adotados pelo Conselho deverão ser consideradas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, inclusive quanto a necessidade de participação popular no desenvolvimento do município.</p> <p>Declaro ainda, estar ciente da obrigatoriedade de apresentação da declaração de bens no ato da nomeação e ao término do mandato.</p> <p>O mandato dos Conselheiros eleitos nesta Conferência é exercido de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.</p> <p>Por estar inteiramente de acordo com os termos do presente TERMO DE COMPROMISSO, o(a) candidato(a) ao Conselho Municipal da Cidade, acima qualificado(a), por livre e espontânea vontade, o subscreve, juntamente com o(a) o presidente da Mesa, ficando, desde já autorizada a sua ampla divulgação para conhecimento da população e comunidade.</p> <p>Londrina, ____ de _____ de 2018.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato Eleito</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Presidente(a) da Mesa</p>	

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br